



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

### Decreto nº 60/2021 de 07/05/2021

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 648/2020 de 22/10/2020.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>02.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>02.001.04.122.0002.2.002.</b>	<b>Atividades do Gabinete do Prefeito</b>		
6 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>06.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>06.001.04.122.0005.2.004.</b>	<b>Coordenação do Departamento</b>		
46 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>09.001.10.301.0008.2.020.</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário</b>		
151 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>27.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente  
504 ROYALTIES  
1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 07 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

### Decreto nº 61/2021 de 07/05/2021

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 668/2021 de 06/05/2021.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 87.217,72 (oitenta e sete mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.1.008.	Óbras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude		
424 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.557,85
425 - 4.4.90.52.00.00	31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.968,08
09.001.10.301.0008.2.091.	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARANAENSE - USFP		
426 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO		30.691,79
<b>Total Suplementação:</b>			<b>87.217,72</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

- 3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ( FEDERAL)
- 31494 PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( ESTADUAL)
- 31518 PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ( ESTADUAL)

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 07 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO